

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office.

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.365.105/0001-47 (“FII TB OFFICE”), nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, às 14:00 hrs, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

- (i) De forma a respeitar o disposto no artigo 34 da Instrução CVM 472, aprovar a locação de parte do imóvel detido pelo FII TB OFFICE para a TSP PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa do mesmo grupo econômico da TS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, atualmente contratada para consultoria imobiliária do FII TB OFFICE, respeitadas as seguintes condições:
  - a) Eventual locação deverá ser realizada a valor justo de acordo com o praticado em mercado, sendo certo que não serão praticados valores inferiores aos definidos em laudo de avaliação realizado por empresa terceira independente.
  - b) Caso durante o período de negociações o FII TB OFFICE receba proposta de locação por empresa terceira e não relacionada ao administrador, gestor e consultor especializado, que seja mais vantajosa, a locatária em potencial poderá igualar as condições da proposta em até 05 (cinco) dias úteis.
- (ii) Aprovar a aquisição pelo FII TB OFFICE, exclusivamente para fins de investimento da reserva de liquidez do mesmo, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e de acordo com o regulamento do fundo, de cotas de fundos de investimento de renda fixa administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008.

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação<sup>i</sup> e/ou prova de representação<sup>ii</sup>, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014. As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser



tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Administradora informa, ainda, que disponibilizou nessa data um modelo de procuração para representação e voto na Assembleia no seguinte endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/home/asset-management/fundos-btg-pactual> - acessar “Fundos BTG Pactual” e na sequência “Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office”. Após preenchida e devidamente assinada com reconhecimento de firmas ou acompanhada de documento de identificação (Identidade, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho) para abono da assinatura, a procuração deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com).

Atenciosamente,

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII TB Office

---

<sup>i</sup> No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

<sup>ii</sup> Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.